



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento Municipal de Ação Social
Administração 2021/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 CMDCA.

Aprova Edital de Seleção de Projetos voltados à promoção, proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes, financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Conceição do Pará, para o ano de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município Conceição do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 915/2013, e de acordo com os preceitos contidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como deliberação da Plenária em Reunião Ordinária, expressa na Ata do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital nº 001/2022 CMDCA, que estabelece os procedimentos de inscrição e seleção de projetos públicos e privados voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência que passarão a constar do Banco de Projetos da Criança e do Adolescente do CMDCA do Município de Conceição do Pará, passando a ser considerado apto a receber os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA - do Município de Conceição do Pará/MG para o exercício de 2022, na forma do Edital aprovado por essa resolução e seus anexos.

Art. 2º O Edital anexo a esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico do Município de Conceição do Pará/MG (www.conceicaodopara.mg.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

09 de agosto de 2022.

Leiliane Kener da Silva

Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FMDC/CMDCA

Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar TERMO de Fomento, que tenham por objetivo a execução de projetos voltados à promoção, proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição do Pará – FMDCA/CP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição do Pará CMDCA/CP, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e suas alterações, na Lei 13019/2017, regulamentada pelo Decreto Federal 6.481/2008 e na Lei Municipal nº 857/2010 com alteração.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 que preconiza, em seus artigos 226 e 227, que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos;

CONSIDERANDO a Declaração sobre os Direitos da Criança, ratificada em 1923 em Genebra; a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela ONU em 1948; a Segunda Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada em 1959; a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989; e a Declaração de Viena de 1993;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a lei nº 13.257 de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452 de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO as instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011, 1.246/2012 e 1.311/2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.176 de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 838, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente no Município de Conceição do Pará – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomentos ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019/2014 que institui Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação, e Gestor das parcerias voluntárias a serem firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil a que se refere a Lei Federal 13.019/2014.

RESOLVE

Estabelecer procedimentos e tornar público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de projetos a serem financiados, integral ou parcialmente, com recursos FIA – CP e apresentados por OSC's interessadas em celebrar Termo de Fomento.

1. DA JUSTIFICATIVA

A política da criança e do adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeito de direitos e não mais como meros objetos de intervenção, respeitadas sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas. A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a qualquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

Nos últimos anos, grandes conquistas foram alcançadas na garantia de direitos de crianças e adolescentes, em especial por meio da aprovação de importantes marcos legais. Nesse aspecto, destaca-se: a Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional Socioeducativo, a Lei nº 13.010/2014, que estabeleceu o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos, tratamento cruel ou degradante e a Lei nº 12.978/2014, que tornou hediondo o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.

Também foram estabelecidos, desde a instituição do Estatuto, diversos instrumentos para nortear as prioridades das políticas e ações de promoção e proteção dos direitos de crianças e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

adolescentes. Merece especial atenção do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2011) e a instituição de diversos Planos Temáticos, como o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006); o Plano Nacional de Primeira Infância (2010) e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013).

Diante desses avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos na esfera municipal. Dessa Forma, os chamamentos públicos promovidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a formalização de parcerias estratégicas potencializam a execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência no município de Conceição do Pará.

2- DA FINALIDADE

2.1- A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção da Propostas de Plano de Trabalho, para celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição do Pará – CMDCA/CP, visando a formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do FMDCA – CP, às OSC's, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1 – Integram este Edital, para todos os fins, o s seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e modelo do Plano e Trabalho;

ANEXO II – Declaração de ciência de concordância;

ANEXO III- Declaração sobre instalações e condições materiais;

ANEXO IV – Declaração da não ocorrência de impedimento;

ANEXO V – Declaração relativa às alíneas “j”, “k”, “l” e “m” do subitem 5.2 do edital; e

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “g” e “h” do subitem 5.2 do edital;

2.2 – Entende-se por Propostas de Plano de Trabalho os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a 12(doze) meses, e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Conceição do Pará e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

2.3 – Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos do FMDCA-CP.

2.3.1 - O envelope contendo a proposta de Plano de Trabalho e Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo I deste Edital, deverá ser entregue do dia 16/08/2022 ao dia 19/08/2022, impreterivelmente, das 09 horas às 16 horas, no Departamento de Ação Social, localizada na Praça Januário Valério, nº 206, Centro – Conceição do Pará/MG.

2.3.2 - As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente o horário fixado para credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que no mínimo, não serão tolerados.

2.4 – Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consultar e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.conceicaodopara.mg.gov.br.

2.5 – O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

- DA QUANTIDADE DE PROJETOS

2.6 – As OSC's poderão apresentar até 01 (um) projeto no presente edital.

a) Para atender a equidade e participação, poderá ser contemplado apenas 1 (um) projeto com recursos do FMDC observando a ordem classificatória e a ordem orçamentária para celebração dos termos de Fomento.

3. DO OBJETO

3.1 – Constitui objeto do presente Edital a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para a celebração de parcerias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com Organizações da Sociedade Civil – OSC's, mediante formalização de Termo de Fomento, para execução de projetos a serem financiados, integralmente ou parcialmente, com recursos do FMDC-CP, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com gestão do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Lei Municipal nº 857/2010 da Lei Municipal, a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e conforme condições estabelecidas neste Edital.

3.2 – As Propostas de Plano de Trabalho a que alude o item 2 terão por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações:

I – De atendimento: a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, incluindo, o Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, o Ensino Formal Escolar em todas as Políticas Públicas sociais setoriais e transversais e, em especial, de forma suplementar, na política pública de Assistência Social, nos termos do artigo 87, inciso I e II do ECA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

II – De assessoramento: ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo:

- a) Orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede à organizações de atendimento;
- b) Promoção de estímulo à mobilização e organização de usuários e da comunidade para formação de lideranças, ou conscientização, estímulo e apoio ao controle social, a participação popular e/ou protagonismo comunitário nas políticas públicas do interesse dos direitos da criança e do adolescente;
- c) Atuação de promoção de educação continuada de atores sociais (gestores e operadores);
- d) Atividades de coordenação da execução de medidas de proteção à criança e ao adolescente e medidas aos pais ou responsáveis;
- e) Serviços especiais à criança, ao adolescente e/ou família de que tratam os incisos do artigo 87 do ECA;
- f) Realização de estudos e pesquisas do interesse daqueles mesmos direitos.

III - De defesa e garantia de direitos:

- a) Ação relativa a educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Promoção da divulgação dos direitos e sua conscientização comunitária;
- c) Estímulo à convivência familiar e comunitária;
- d) Luta pela construção de novos direitos;
- e) Promoção da cidadania, respeito à diversidade e à pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;
- f) Enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos e de defesa de direitos (fórum e correlatos), que sejam do interesse dos direitos da criança e dos adolescentes.

3.3- De acordo com o Objeto, as Propostas de Plano de Trabalho submetidas a presente seleção deverão indicar, entre os Eixos Temáticos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal, sendo necessária a observância das normas e diretrizes das políticas públicas específicas, considerando a orientação dos planos Federal, Estadual e/ou Municipal;

- 1. Assistência Social
- 2. Saúde
- 3. Educação
- 4. Esporte, recreação e lazer
- 5. Trabalho
- 6. Fortalecimento de ações para a primeira infância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

7. Cultura

8. Fortalecimento de vínculos entre pessoas com deficientes e sociedade

3.3.1- As propostas de Plano de Trabalho que visam atender os eixos acima, podem também ser financiadas com recursos do FMDCA – CP direcionados para:

- a) Aquisição de material permanente, bens móveis, mobiliário, equipamentos, veículos, materiais de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- b) Construção, reforma, ampliação, de bens imóveis próprios, ou conservação predial, locação de imóveis necessários à implantação do atendimento à criança, adolescente e jovem;
- c) Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações;
- d) Desenvolvimento de projetos de capacitação, formação, participação em atividades e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento da criança, adolescente e jovem;
- e) Desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.

3.3.2- No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC proponente encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FIA terão a sua destinação submetida à análise do CMDCA, observada a legislação aplicável.

3.3.3- O projeto de construção e/ou reforma deverá ser acompanhado de planta, memorial descritivo, planilha físico financeira, memória de cálculo, cronograma de obra e assinatura de arquiteto e/ou engenheiro, bem como, o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

3.3.4- Nos casos específicos de reforma ou adequação que não interfiram na estrutura física do imóvel, ou modifique a planta aprovada, poderão ser aprovados projetos sem a análise e manifestação do órgão competente, mediante laudo de responsabilidade técnica do arquiteto, engenheiro, ou técnico em edificações, conforme o caso.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1- DA RETIRADA DO EDITAL

4.1.1- Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 09 horas às 17 horas, e podem ser retirados pessoalmente na sede CMDCA, à PRAÇA Januário Valério, nº 206- centro, Conceição do Pará, CEP 35668-000, ou solicitados pelo e-mail: conselhocmdcacp@gmail.com, ou no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.conceicaodopara.mg.gov.br

Justicia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

4.1.2 – Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital e seus Anexos, as OSC's interessadas neste chamamento deverão formalizar a solicitação à Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, pelo e-mail: www.conceicaodopara.mg.gov.br

4.1.3 - A prestação das informações de que trata o subitem 4.1.2, visa garantir às OSC's celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

4.2- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

4.2.1- Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

4.2.1.1- O pedido de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (Três) dias úteis pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos.

4.2.1.2- As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.2.1.3- Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Presidente do CMDCA que decidirá em 01 (um) dia útil, contados de seu recebimento.

4.2.1.4- Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

4.2.1.5- Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnação e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos.

4.2.1.6- Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou princípio da isonomia.

4.2.1.7- A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

4.3- DAS OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.3.1 – Poderão participar deste Chamamento Público as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º da Lei 13.019/2014, conforme segue:

a) As OSC's privadas sem fins lucrativos (associações ou fundações) que não distribuam entes seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas:

- previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;
- as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;
- as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;
- as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;
- as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5 – DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1- Para a celebração do Termo de fomento a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Fomento, deverá comprovar:

a) Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as cooperativas;

b) Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com a Normas Brasileiro de Contabilidade;

d) Possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de trabalho, cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

- instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitidos pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

- declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme ANEXO III – Declaração Sobre instalações e condições materiais; não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto de parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria das metas estabelecidas; não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais para o cumprimento do objeto da parceria;

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público e da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de OSC se tratar de sociedade cooperativa;

5.2- Documentos institucionais:

a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas –CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo V;

d) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC;

e) Cópia de comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

f) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, ou outro documento legal que substitua, quando a parceria tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

g) declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da lei Federal nº 13.019/2014, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

moldes do modelo previsto no Anexo IV, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Departamento de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

h) declaração assinada pelo dirigente da OSC, sob penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

I) membros do Poder Executivo: o Chefe do poder Executivo (prefeito), Vice Prefeito e Diretores Municipais;

II) membros do Poder Legislativo: Vereadores;

III) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

i) declaração assinada pelo dirigente da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art.39 da Lei Federal n 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI.

j) declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo V;

k) declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, sob penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo V;

l) declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, sob penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo V;

m) comprovante de inscrição nos Conselho Municipais das áreas correspondentes de atuação

5.3- Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

5.3.1- Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas “a” a “e” do subitem 5.3 deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativa.

5.3.2- Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, exceto em relação às entidades que por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

6- DA TRANSFERÊNCIA E DO CONTROLE

6.1- A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a(s) parceria(s) celebradas(s) devendo contemplar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

- a) Data de assinatura e identificação do Termo de Fomento;
- b) Nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- c) Descrição do objeto da parceria;
- d) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) Valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recurso da parceria;

6.2- A obrigação de divulgação da parceria em locais visíveis poderá ser por meio de afixação da íntegra do Plano de Trabalho no quadro de avisos da OSC.

7- DO CONTEÚDO DO PLANO DE TRABALHO

7.1- Deverá constar, obrigatoriamente, no mínimo as seguintes informações: (ANEXO I)

- I- dados cadastrais da OSC, de seu(s) representante(s) legal(ais) e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangida pela parceria;
- II- apresentação e histórico da OSC, contendo breve resumo da sua área de atuação;
- III- objeto da parceria;
- IV- nome do Projeto;
- V- eixo Temático;
- VI - Beneficiários: Público a ser atendido (especificar os beneficiários diretos e indiretos do projeto a abrangência geográfica: indicar o(s) bairro(s), povoado (s), distrito (s), bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;
- VII- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- VIII- o prazo para execução do objeto da parceria;
- IX- o valor global e dos objetivos específicos da parceria;
- X- a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria;
- XI- a descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;
- XII – a descrição de metas quantitativas a serem atingidas;
- XIII- a definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;
- XIV- as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;
- XV- o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- XVI – a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada;
- XVII- o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;
- XVIII- quadro detalhado do Cronograma de aplicação com a estimativa das despesas a serem realizadas, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto (especificar mês a mês, as ações que serão desenvolvidas para a consecução do projeto – metas e etapas de execução);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

XIX- cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas.

7.1.1 – A estimativa das despesas de que trata o inciso XVIII do item 7.1, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.2- É admissível a dispensa de procedimento nas seguintes hipóteses:

- I- Quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestadora regular de serviços para a OSC, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo mercado;
- II- Quando não existir pluralidade de opções, ou em razão da natureza singular do objeto, mediante justificativa e a comprovação;
- III- Nas compras de alimentos perecíveis realizadas com base nos preços do dia.

7.3 – Os projetos que não apresentarem o conteúdo estabelecido nos incisos explicitados no item 7.1 não serão submetidos à análise e serão desclassificados.

8 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS

8.1 – A Comissão de Avaliação, Seleção e Monitoramento de Projeto é composta de acordo com a forma estipulada:

- I) 2 (dois) conselheiros do CMDCA, representantes da sociedade civil;
- II) 2 (dois) conselheiros do CMDCA, representantes da Administração Pública Municipal;

8.2 – A Comissão de Avaliação e Seleção/Monitoramento de Projetos;

- a) Designará entre seus membros um Coordenador;
- b) Reunir-se-á conforme periodicidade a ser definida entre seus membros e de acordo com a necessidade;
- c) poderão realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC's concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observadas, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- d) Submeterá o parecer técnico sobre os projetos avaliados ao CMDCA para deliberação em reunião plenária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

8.3- Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das OSC's participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras: (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014)

- a) Ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC;
- b) ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) Ter recebido, como beneficiário de qualquer OSC participante do processo seletivo.

8.4 – Sob pena de responder administrativamente, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo se por conflito de interesse: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria o desempenho da função pública.

8.5- Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

8.6- A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção e Gestão de Projetos não obsta a continuidade do processo de seleção.

9- DA FASE DE SELEÇÃO

9.1- A fase de seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

TABELA 1 - ETAPAS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO (data provável)
1	Publicação do edital de Chamamento Público	10/08/2022 a 15/08/2022
2	Sessão Pública de Abertura e entrega do envelope contendo a(s) Propostas(s) de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo II	22/08/2022 a 23/08/2022
3	Etapa competitiva da análise e avaliação pela comissão de Avaliação e Seleção de Projetos das Propostas de Plano de Trabalho.	22/08/2022 a 30/08/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	31/08/2022
5	Interposição de recursos e contrarrazões contra resultado preliminar	01/09/2022
6	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos (podendo retomar ou	02/09/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

	encaminhar o recurso devidamente informado ao Presidente do CMDCA)	
7	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação	05/09/2022
8	Sessão Pública para apresentação dos documentos de habilitação	06/09/2022
9	Avaliação dos documentos de habilitação	07/09/2022
10	Notificação às OSC's selecionadas para regularizem a documentação que não esteja conforme o edital – Até 02 (dois) dias úteis contados da notificação.	09/09/2022
11	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação no site oficial da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará contendo a lista das OSC's vencedoras(s).	13/09/2022
12	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões de 01 (um) dia útil para recursos, contados da publicação da ata.	15/09/2022
13	Análise dos recursos pela (Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos) de 01 (um) dia após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos	16/09/2022
14	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do chamamento Público no site da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará	19/09/2022

9.1.1 – Caso não haja interposição de recursos ou contrarrazões, passa-se imediatamente para etapa posterior, sem obedecer os prazos previstos no edital.

9.2- Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria (artigos 33 e 34 da lei federal nº 13.019/2014 e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e melhor classificadas.

9.3- Etapa 1: Publicação do Edital de chamamento Público.

9.3.1- O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no Jornal de circulação regional do Município de Conceição do Pará e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias, contado da data de sua publicação, para o credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a declaração a ser elaborada nos moldes previsto no anexo II.

9.4- Etapa 2: Sessão de Abertura do Chamamento Público

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

9.4.1- As OSC's deverão encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos Anexo I e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo II:

a) por meio de portador, diretamente à Comissão Avaliação e Seleção de Projetos, na sede do CMDCA, Localizado na Praça Januário Valério, nº 206, Centro – Conceição do Pará;

b) por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço Praça Januário Valério, nº 206 – Centro – Conceição do Pará, Cep 35668-000, direcionado ao Departamento de Ação Social, aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

9.4.2 – A proposta de que trata a alínea “b” do subitem 9.4.1 semente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na etapa 2 da Tabela 1 deste Edital.

9.4.3- Os representantes das OSC's entregarão à Comissão Avaliação e Seleção de Projetos um envelope fechado e identificado com os dados da OSC's proponente:

- Edital de Chamamento Público CMDCA – Conceição do Pará /MG n ° 01/2022
- Razão Social do proponente.
- CNPJ do proponente.
- Nome do projeto

9.4.4- NO CONTEÚDO DO ENVELOPE LACRADO DEVERÁ CONTER:

a) Ofício endereçado à presidência do CMDCA;

b) A Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base no Anexo I;

c) Declaração de que trata o Anexo II;

d) Cópia simples do certificado de registro no CMDCA – Conceição do Pará ou registro CMDCA da cidade de origem, bem como protocolo original de SOLICITAÇÃO, para as OSC's que estejam em fase de renovação do Registro.

9.4.5- A Proposta de Plano de Trabalho da OSC's com protocolo de pedido de renovação e/ou concessão de registro no CMDCA, somente poderá ser analisada se tiver obtido o registro no CMDCA até a data inicial da etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos (Tabela 1 - Etapas).

9.4.6- A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quando a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emenda ou rasuras.

9.4.7 – Somente será aprovada a proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4.8 – A estimativa das despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico sob pena de desclassificação.

9.4.9 – Caso haja a contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

9.4.10- A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:

- a) estar de acordo com às atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
- b) estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- c) estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
- d) estar compatível com o valor de mercado;
- e) atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.

9.4.11- Caso a OSC's seja detentora do Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

9.4.12- Após o prazo limite para apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos.

9.4.13- Cada Proponente poderá apresentar, separadamente, até 02 (duas) propostas, sendo que a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos classificará apenas a melhor delas, para financiamento com recurso FMDCA;

9.5- Etapa 3: Etapa competitiva de análise e avaliação de Propostas do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção e Avaliação de projetos.

9.5.1- Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas do Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

9.5.2- A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir da tabela 2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

TABELA

ANÁLISE DO PROJETO EDITAL Nº 001/2022

OSC _____

Nota total obtida _____

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
a) Proposta de plano Trabalho: 1- Detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis; 2- Explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos; 3- Estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e ementas propostas; 4- Apresenta de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para consecução do objeto proposto.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 pontos)	2,0
B) Adequação da proposta em conformidade com os Eixos Temáticos voltados à promoção proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e o ECA, conforme item 3.2 deste Edital.	- Grau pleno de adequação (2,0 pontos) - Grau Satisfatório de adequação (1,0 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito (0,0 pontos)	2,0
C) Adequação da proposta ao valor solicitado e ao teto estabelecido no Edital	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 pontos).	2,0
D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0 pontos) - Grau satisfatório da descrição (1,0 ponto) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 pontos).	2,0

Assessor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

E) capacidade técnico-operacional da OSC proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade de técnico-operacional (2,0 pontos). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0 ponto). O Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 pontos)	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0
Pontuação exigida para celebração do convênio		6,0

9.5.3 – A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de pontuação da tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau Pleno Atendimento: Texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seu anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.

b) Grau satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para a compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.

c) Não atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentado informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Edital. Pontuação 0,0.

9.5.4 – A OSC's proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas etapas de seleção, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição da experiências ensejará providências indicadas no subitem anterior.

9.5.5- Serão eliminadas aquelas propostas:

a) Que estejam em desacordo com este Edital de Chamamento cujo valor global estiver acima do teto previsto no subitem 17.6 deste Edital;

b) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

9.5.6- A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

9.5.7- As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

lançadas por cada um dos membros da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.5.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação total obtida com base na maior de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A),(C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.5.9- Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao teto deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

9.5.10- A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos o terá o prazo estabelecido na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital, para conclusão do julgamento das propostas de Plano de Trabalho e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

9.6- Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

9.6.1- O resultado preliminar, com a ordem de classificação das propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará.

9.7 – Etapa 5: Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar.

9.7.1- As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo 01 (um) dia útil, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pelo site oficial da Prefeitura para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 01 (um) dia útil, contados da intimação pelo site oficial de Conceição do Pará.

9.7.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.7.3- É assegurado à OSC proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

9.8- Etapa 6: Julgamento dos eventuais recursos.

9.8.1- A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos julgará os eventuais recursos, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Presidente do CMDCA, responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

9.8.2- A decisão final do recurso, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

9.8.3- Não caberá novo recurso contra esta decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

9.9- Etapa 7: Homologação e publicação do resultado do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.

9.9.1- após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos encaminhará o resultado do julgamento para homologação pelo CMDCA e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, no site oficial contendo lista classificatória da(s) OSC(s) cujas propostas de Plano de Trabalho foram aprovadas e selecionadas com a respectiva pontuação.

9.9.2- A homologação do resultado preliminar não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

9.9.3- Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, o CMDCA poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la.

9.10- Etapa 8. Sessão Pública para apresentação dos Documentos de Habilitação.

9.10.1- O CMDCA, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos no Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no anexo IV, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.10.2 – Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas “a” a “e” do subitem 5.3, deste Edital.

9.10.3- No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 8 da tabela 1 deste edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.10.4- As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

9.10.5- Etapas 9 e 10 – Avaliação dos documentos de habilitação.

9.10.5.1 -A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para celebração da parceria, certificando-se que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 5, deste Edital.

9.10.5.2 – Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

9.10.5.3- A OSC será notificada para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem as certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões que não estiverem disponíveis eletronicamente.

9.10.5.4 – Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 10 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts.33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração nos termos da proposta por ela apresentada.

9.10.5.5 – Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 5 deste Edital.

9.10.5.6 – Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

9.11- Etapas 11 e 12: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

9.11.1-A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada no site oficial da Prefeitura.

9.11.2- As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pelo site da Prefeitura de Conceição do Pará para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de intimação pela imprensa oficial.

9.11.3- Não será conhecido recurso interposto do prazo.

9.11.4- É assegurado as OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

9.12- Etapa 13 . Julgamento dos Eventuais Recursos.

9.12.1 – A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos julgará os eventuais recursos, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao pleno CMDCA responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

9.12.2- A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 01(um) dia útil, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

9.12.3- Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.13- Etapa 14. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

9.13.1- Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o CMDCA publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Prefeitura.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1 - A celebração e a formalização do Termo de Fomento dependerão das seguintes providências do CMDCA:

- a) Aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;
- b) Comprovação de atendimento ao previsto no item 5 deste Edital;
- c) Emissão de parecer técnico do CMDCA se pronunciando quanto:
 - c.1) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - c.2) à identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
 - c.3) à demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 - c.4) à viabilidade de sua execução;
 - c.5) à verificação do cronograma de desembolso;
 - c.6) à descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como os procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - c.7) à designação dos gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;
 - c.8) à designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria.
- d) emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.2 - Caso o parecer técnico ou parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas “c” e “d” do subitem 13.14, deste Edital, conclua pela possibilidade de celebração da parceria ressalvadas, deverá o pleno do CMDCA, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

10.3- As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitante, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho. Será anexada ao processo que originou o Chamamento público, cópia de todos os Termos de Fomento que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

10.4- O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pelo FIA/CMDCA responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva do presidente do CMDCA sobre aprovação das contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

10.5- O extrato do Termo de Fomento deverá ser publicado no site oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

10.6- Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Fomento.

11. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1 - Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, previsto no Plano de Trabalho.

11.2- Os recursos da parceria geridos pela OSC PARCERIA estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

11.3 – As compras e contratações realizadas pela OSC PARCEIRA observarão o disposto na Lei 13.019/2014 e alterações, bem como seguindo os princípios da administração pública.

11.4- As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho.

11.5- A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com os artigos 79 da lei 1517/2011, bem como de acordo com a Lei nº 13.019/2014.

11.6– As alterações do termo de Fomento ou do Plano de Trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014.

11.7 – A prestação de contas dar-se-á nos termos em conformidade com lei nº 13.019/2014.

12. DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 – DO GESTOR

12.1.1- O Gestor e suplente da parceria serão designados pelo CMDCA, que contará com o apoio dos Departamentos do Município para disponibilizar servidor com conhecimento técnico e habilitação adequada, designada pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto ou Portaria.

12.1.2 – O gestor da parceria representará o CMDCA, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC parceria, tendo como obrigações:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b. Formalizar ao presidente do CMDCA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c. Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

e. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

12.1.3- O gestor da parceria poderá, quando necessário:

a. Solicitar reunião com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela OSC, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso.

b. Elaborar consulta sobre dúvida específica à Procuradoria Jurídica, Departamento de Finanças, Órgão de Controle Interno ou Departamentos e órgãos que se fizeram necessários com fins de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.

c. Na hipóteses de o gestor e seu suplente deixarem de ser agente público, ou serem lotado em outro Departamento ou órgão da Administração Indireta, o Presidente do CMDCA deverá indicar novo gestor ou suplente, assumindo enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor com as respectivas responsabilidades.

12.1.4 – Compete ao gestor e ao seu suplente, comunicar a Presidência do CMDCA a inexecução da parceria.

13- DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1- A comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

13.2- A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída na forma prevista na legislação municipal por meio de Portaria.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas da lei Federal nº 13.019/2014, com a Lei nº 1517/2011, o CMDCA poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação do Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14.2- A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

14.3- A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

14.4- A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

14.5- As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Presidente do CMDCA.

14.6- A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

14.7- Compete ao pleno do CMDCA decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência, quando o recurso deverá ser endereçado ao Presidente do CMDCA.

14.8- A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.9- O CMDCA notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhe for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

14.10- A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

14.11- A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento – AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

14.12- O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento – AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de 10 (dez) dias úteis.

14.13- Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos do CMDCA deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

17.14- decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o Presidente do CMDCA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

17.15- A decisão de aplicação das penalidades será publicada no site oficial da prefeitura de Conceição do Pará, assegurada à OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

17.16- Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos ao Pleno do CMDCA para análise e julgamento do recurso no prazo de 10 (dez) dias uteis.

17.17 – A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no site oficial da prefeitura de Conceição do Pará.

17.18- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação das contas a aplicação das sanções.

17.19 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

15.1- O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.2 - Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

15.3- Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, O CMDCA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a) Retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que o CMDCA assumiu essas responsabilidades.

15.4- No caso da transferência da responsabilidade pelo CMDCA, deverá convocar OSC remanescente proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

15.5- Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.4 ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, o CMDCA realizará novo Chamamento Público.

15.6- Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMDCA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

15.7- No caso da devolução de que trata o subitem 9.18.6, observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

- a) Estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recurso no próprio exercício; ou
- b) Registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

16. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

16.1- No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a OSC PARCEIRA deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

16.2- O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1, ainda que após o término da execução da parceria será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

16.3- O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no Plano de Trabalho para o período de vigência da parceria, tais como o 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS, nos casos de rescisão sem justa causa.

16.4- Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC PARCEIRA após o encerramento da vigência da parceria, a OSC PARCEIRA deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

- a) Planilha de cálculo, elaborada por profissional da área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;
- b) Comprovante de transferência dos valores provisionais em escrituração contábil específica, para a conta institucional da OSC PARCEIRA, ao término da parceria;
- c) Documentos que demonstrem a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;
- d) Declaração do representante legal da OSC PARCEIRA que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.3;
- e) Declaração do representante legal da OSC PARCEIRA, firmada sob pena da lei, de que a OSC PARCEIRA fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

16.5 - Os valores de que trata o subitem 16.4, somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

16.6 - Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e”, do subitem 16.4, deverão constar na prestação de contas final.

Auristina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

16.7. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da OSC PARCEIRA, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

17. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1- Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes das Dotações Orçamentárias nº02.12.01.08.243.0805.2088.3.3.90.39.00

17.2- Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do FIA, autorizado pela Lei Municipal nº 838/2009 e Lei Orçamentária Anual nº 1.113 de 25/11/2021.

17.3- Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, o CMDCA indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

17.4 - A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pelo FMDCA/CMDCA nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

17.5 - O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 106.761,80 (cento e seis mil e setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) no exercício de 2022. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

17.6- O teto para a realização do objeto do termo de Fomento é de 106.761,80 (cento e seis mil e setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) com apresentação de 1 proposta no valor de 106.761,80 (cento e seis mil e setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) para apresentação de Plano de trabalho, totalizando para este Edital 01 (uma) proposta para apresentação de projeto voltado para crianças e adolescentes. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta de Plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada.

17.7- Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMDCA, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no termo do art. 52 da lei Federal nº 13.019/2014.

17.8- O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

18. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

18.1- Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

19- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

19.1 – A parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 (doze) meses.

20- DA VIGÊNCIA DO EDITAL

20.1 – Este edital vigorará por 120 (cento e vinte) dias partir da data de sua publicação, no site oficial da Prefeitura de Conceição do Pará.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

21.1.1- Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do CMDCA.

21.2- A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.3- A OSC proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento público.

21.4- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

21.5- Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do CMDCA.

21.6- Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho.

21.7- Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para envio da proposta na Diretoria de Ação Social.

21.8 - Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos no mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

endereço eletrônico indicado no item 23.7 acima, bem como, entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21.9- Não será cobrada dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

21.10- Nos projetos contemplados deverão constar em todo material o logo do CMDCA/FIA, para identificar que os recursos foram financiados pelo FIA.

21.11 – Os casos omissões e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo CMDCA, observadas as disposições legais.

Conceição do Pará, 09 de agosto de 2022

Leiliane Kener da Silva

Leiliane Kener Da Silva
Presidente do CMDCA

Leiliane Kener da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

ANEXO I

ANEXO I – Termo de Referência e modelo do Plano de Trabalho (em conformidade com o Art. 22 da Lei nº 13.019/2014)

PLANO DE TRABALHO

EDITAL: _____/2022

Ou

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

COLABORAÇÃO

Tipo de parceria:

FOMENTO

EIXO TEMÁTICO: _____

NOME DO PROJETO: _____

RAZÃO SOCIAL DA OSC PROPONENTE:

LOCAL DE ATENDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE ATENDIDOS

I- DADOS CADASTRAIS

1.1 – DADOS DA PROPONENTE	
Nome da OSC:	
CNPJ:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	CEP:
DDD/Tel Fixo:	
E- mail:	
Nº Registro no CMDCA: (se for o caso)	
Vigência:	

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome		CNPJ
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro	Cidade	CEP
E-mail da Instituição		Home Page
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome			CPF:
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome		
Área de Formação	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Bairro	Cidade	CEP
E-mail do Técnico		
Telefone do Técnico 1 ()	Telefone do Técnico 2 ()	

4. OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação)

Nome
CGC/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

Endereço		
Bairro	Cidade	CEP

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

- Breve histórico da OSC;
- Principais ações na área da assistência social;
- Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais);
- Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);
- Capacidade de atendimento;
- Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades, incluindo as estratégias e procedimentos detalhados para sua execução).

6. SÍNTESE DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

6.1. Identificação do objeto

6.2. Descrição do objeto

Descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados.

6.3- Prazo para execução do objeto de parceria

Prazo de início:

Prazo de término:

6.4- Valor Global para execução do Objeto

R\$:

6.5. Objetivo geral

Relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioassistencial ofertado pela entidade.

6.6. Objetivos específicos

Devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos.

6.7. Público beneficiário

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

Descrever o público beneficiário direto

6.8. Justificativa

Descrever o nexo entre a realidade, conforme item 3, e as atividades e metas propostas e os benefícios para o público atendido.

6.9. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

6.10. Sustentabilidade da proposta

Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência da parceria ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a sua continuidade.

6.11. Período de execução do objeto

Início: mm/aaaa	Término: mm/aaaa
-----------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1:		Valor (R\$):	
Indicador(es):			
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	
		Início	Término
1.1.		mm/aaaa	mm/aaaa
1.2.		mm/aaaa	mm/aaaa
1.3.		mm/aaaa	mm/aaaa
1.4.		mm/aaaa	mm/aaaa

Meta: Descrever quantitativa e qualitativamente a situação problema que se quer "atingir" na realidade diagnosticada.

Indicadores: Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

Etapas: Descrever qualitativamente quais atividades serão desenvolvidas para alcançar os resultados de cada meta.

Metodologia: Detalhar como as atividades serão realizadas.

Período de execução: Data referente ao início e término de execução e término de cada etapa/atividade

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL		

8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

8.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I))

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
	Subtotal				

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

8.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

TOTAL GERAL (7.1.1 + 7.1.2 + 7.1.3 + 7.1.4 + 7.1.5)

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Departamento Municipal de Ação Social - DMAS**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Conceição do Pará, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em de de .

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

APROVADO.

Conceição do Pará (MG) Em de de .

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE /OSC)

DECLARAÇÃO

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e sendo que:

- é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Federal 8.742/1993 e alterada pela Lei 12.435/2011;
- possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
- possui (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria. A proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos nos termos Decreto Municipal nº 14 de 02 de maio de 2017.

Conceição do Pará/MG, 05 de agosto de 2022.

.....

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, que a _____ dispõe de instalações e outras condições materiais dentro do município de Conceição do Pará para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

_____ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

_____ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 5.1 alínea "f".

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração)

Conceição do Pará, MG _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, sob pena da lei e termos do art. 39 da lei nº 13.019/2014, que a _____

_____ não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

_____ não se submete, tal qual, seus Dirigentes às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e, está regularmente constituída;

_____ não foi omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;

_____ não tem como dirigente membros do Ministério Público ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: apresente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC) sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e Administrador Público (art. 39, 5º, da lei Federal nº 13.019/2014);

_____ não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13019/2014;

_____ não se encontra submetida aos efeitos de :

- I) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública;
- II) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III) suspensão temporária da participação em chamamento público;
- IV) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidade de todas as esferas de governo;

_____ não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas apareceria e tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação. Em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no inciso I, II e III do art 12 da lei federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992.

Observação 2: a presente Declaração deve estar acompanhada de Declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas do Departamento de Finança da Administração Pública Municipal, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

Conceição do Pará, MG _____ de _____ de 20 _____.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

ANEXO V – Declaração relativa às alíneas “j”, “k” e “l” do subitem 5.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da _____ sob as penas da lei, que:

_____ não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

_____ não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até o 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta ou por afinidade;

_____ não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Assinatura do Representante da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e email	CPF

_____ de _____ de 20 _____

Assinatura Representante OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “g” e “h” do subitem 5.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da _____, sob as penas da lei, que:

_____ nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerado:

- I) membros do Poder Executivo: o chefe do Poder Executivo (prefeito), vice prefeito e Diretores Municipais;
- II) membros do Poder legislativo: Vereadores;
- III) membros do Ministério Públicos (Procuradores Promotores).

Não incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da lei Federal nº13.019/2014.

Conceição do Pará/MG, _____ de _____ de 2022

Assinatura do dirigente da OSC